



Governo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL
Compromisso e Cidadania

LEI N° 762 DE 12 DE JUNHO DE 2009

Altera o Artigo 14 da Lei nº 701/2005 e altera o seu § 7º.

O Prefeito Constitucional de Portel, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER QUE a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e o Prefeito SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Caput do artigo 14 da Lei nº 701/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

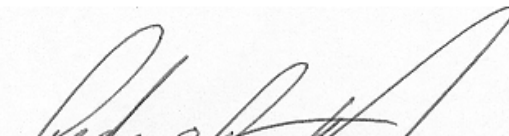
“Art 14 – As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II do Artigo anterior serão respectivamente de 13,18% (treze vírgula dezoito por cento) e 11% (onze por cento), incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição.”

Art. 2º - Fica alterado o § 7º do Artigo 14, com a seguinte redação:

“§ 7º - O órgão empregador pagará uma alíquota adicional de 5% (cinco por cento) no ano de 2009; 7% (sete por cento) no ano de 2010; 9,36% (nove vírgula trinta e seis por cento) do ano de 2011 à 2037 para a recuperação do Déficit Técnico Total do RPPS.”

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de Junho de 2009.



Pedro Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal